



# **Câmara Municipal de Cordeirópolis**

**Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"**

**Projeto de Lei nº 19/2017**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: Dispõe sobre "Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei 2.931 de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica"**

## **PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Trata-se de um projeto de Lei Complementar de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, o qual pretende alterar Lei municipal 2.931 de 20 de janeiro de 2014, que institui o vale alimentação aos servidores municipais com o objetivo de conceder aumento de 27,37%, passando assim para R\$300,00.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

A competência para dispor sobre o regime jurídico dos servidores na administração Direta e Indireta dos servidores públicos é exclusiva do prefeito, nos termos do art. 49, III, da LOMC.

Desta forma não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 18 de abril de 2017.

**Cássia de Moraes**

**Vereadora PDT**



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Sandra Santos

Vereadora PT

  
José Antonio Rodrigues

Vereador PMDB

PROCOLO Nº

00727/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DATA: 24/04/2017

HORA: 14:35

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
19/2017 Dá nova redação ao artigo 1º da Lei  
nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014,